

EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 12/2020
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL

Interessado: Sede do CIOP e Cidade da Criança

Processo Licitatório N.º 20/2020.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 09h e 30min (Horário de Brasília), do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente - SP.

PREÂMBULO:

O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) para Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – para o fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para o programa de gerenciamento do Complexo Geral Parque **Cidade da Criança** de Pres. Prudente, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar, n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Ciop, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente – SP, iniciando-se no dia **23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h e 30min (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 162 (cento e sessenta e dois), de 31 (trinta e um) de março de 2020 (dois mil e vinte), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

01 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para o programa de gerenciamento do Complexo Geral Parque **Cidade da Criança** de Pres. Prudente, com prazo de 12 (doze) meses corridos.

02 – Os produtos deverão ser entregues de acordo a com a necessidade/demanda da serventia administrativa de cada setor.

03 – Justifica-se o registro de preço para atender as necessidades relacionadas à utilização de materiais de escritório e de papelaria em geral para a execução dos serviços administrativos diários e rotineiros da sede administrativa do CIOP e do Parque Cidade da Criança.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes (documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação):

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no **qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação), junto com os documentos de credenciamento (procuração autenticada e/ou contrato social ou equivalente autenticado, cópia simples de documento oficial com foto e declaração de micro ou pequeno empreendedor, se necessário).**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), juntamente com os documentos de credenciamento.

b) **Para usufruir** o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo VII)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

c) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 20/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 20/2020

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma sugerida pelo ANEXO IV, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, devendo conter e incluir:

5.1.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).

5.1.2. Número do Pregão e do Processo.

5.1.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência;

5.1.4. Identificação e especificação completa dos materiais/produtos ofertados.

5.1.5. Preço unitário do item, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 5.4 e alíneas a seguir.

a) - A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

a.1) – Caso tenha duas casas decimais após a virgula será considerado o número 0 como terceira casa decimal.

5.1.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.1.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benéficos tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.3.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes, de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.5. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. Além da forma de anexo escrita, deverá ser produzida a proposta em forma digital para ser entregue em formato de mídia dentro do envelope da proposta escrita, sendo que o arquivo executável estará disponível no sítio do CIOP: www.ciop.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”:

01.01 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL:

01 – A proposta deverá conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da licitante, e será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (desde que tais poderes constem na Procuração).

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o *Anexo II – Proposta Comercial* e conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e Inscrição Estadual.

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou procedência** do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo II – Proposta Comercial* deste Edital. **Caso a licitante apresente a Proposta Comercial com ausência da indicação da procedência em algum item (ou mais itens), será concedida a interessada a faculdade de efetuar o preenchimento (saneamento) do(s) mesmo(s) na Proposta, evitando o excesso de formalismo e objetivando a maior competitividade do certame.**

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **duas casas decimais**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d.1) Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

e) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

e.2) – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item “e”.

f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

f.1) O documento relacionado no subitem “f” não precisará constar no *envelope n.º 01 “Proposta Comercial”*, se tiver sido apresentado no momento de Credenciamento.

f.2) Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta ou outro documento, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

03 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo II – Proposta Comercial*.

04 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05 – O CIOP efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

06 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

07 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do contrato, mediante aditamento.

08 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens, superior ao máximo estipulado no *Anexo I – Estimativa de Preços*, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

01 – O *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”* deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.

a.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.

d) Ato constitutivo **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 01.01 não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

01.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

c.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>). 2ª via: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

01.02.01 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E DA MICROEMPRESA:

01 – As empresas beneficiárias: Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e/ou Microempresa (ME) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **DEVERÃO apresentar toda a**

documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

02 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito de adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

01.03 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

01 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica ou emitida pelo cartório distribuidor Estadual da sede da Pessoa Jurídica, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01.04 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

01 – Declaração da empresa:

- a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.
- c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.
- d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*Anexo VI – Modelo de Declaração*).

01.05 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em **no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

02 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

03 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

04 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

05 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

06 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS:

01 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

02 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Todas as comunicações, esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital ou por correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

03 – O prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o Edital é de até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura dos *envelope n.º 01 “Documentação”* e *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*.

04 – Endereço para correspondência: Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, CEP n.º 19.020-360, Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Telefone: (18) 3223-1116. E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

05 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

01 – No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

02 – Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador.

03 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação*, deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03.01 – Iniciada a abertura do primeiro *envelope n.º 01 “Proposta Comercial”*, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

04 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

05 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

06 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

07.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.01 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.01 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, após a fase de abertura do *Envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) e houver proposta apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

15.01 – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) melhor classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

15.02 – O exercício do direito de que trata o item 13, ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas num prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação, sob pena de preclusão.

15.03 – Não sendo vencedora Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na condição prevista no item 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.04 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

15.05 – O disposto no item 13 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME).

16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020** será(ão) formalizados em Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui *Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços*, do presente Edital.

01.01 – Se, por ocasião da formalização do Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Estadual da sede da licitante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

01.02 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 01.01 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena do contrato não se realizar.

02 – A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIO, situado na Rua Coronel Albino, n.º 550, Presidente Prudente-SP, para assinar o Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

02.01 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

02.02 – Também para assinatura da Ata, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

02.03 – A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item XVIII – *Das Sanções, Penalidades e Rescisões*.

03 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata.

04 – A efetivação da contratação e a vigência contratual estarão condicionadas a condição resolutiva consubstanciada na não prorrogação ou rescisão dos contratos de gestão associada firmados entre o CIOP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01 – Os produtos serão fornecidos semanalmente de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores administrativos da sede administrativa do Complexo da Cidade da Criança, que enviarão o pedido a empresa **DETENTORA DA ATA**, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, **independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima**.

02 – **Prazo máximo para entrega do material: 12 (doze) dias corridos contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa, observando-se sempre a validade dos produtos.**

02.01 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas,

incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.

02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.

03 – Serão por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

03.01 – Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 09:00 as 17:00, de segunda à sexta) nos seguintes endereços:

a) **Cidade da Criança – Serventia administrativa:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333;

b) **Sede do CIOP:** Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Pres. Prudente-SP, Fone: (18) 3223-1116.

04 – Os pedidos serão realizados por meio de Autorizações de Compra da Diretoria Executiva do CIOP.

05 – Não há obrigação em solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.

06 – Os itens deverão ser entregues pela Detentora(s) da Ata (fornecedora) nos endereços indicados no item 03.01, de onde serão solicitados pela serventia administrativa do local.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança Proj./Ativ.: Administração do CIOP

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CIOP por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

03 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) obrigatoriamente constar em seu corpo os dizeres abaixo:

03.01 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 12/2020 – Ata nº XXX/2020.

04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XV – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a **DETENTORA DA ATA**:

b.1) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços e/ou da obrigação não cumprida, ou a critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de cláusula constante na Ata de Registro de Preços, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a **DETENTORA**

DA ATA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração do CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos a seguir:

- a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.
- a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.
- a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.
- a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.
- a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovar a falta de interesse da **DETENTORA DA ATA**.
- a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.
- a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem que possam afetar a boa execução da Ata de Registro de Preços.
- a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **DETENTORA DA ATA**.
- a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.
- a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a **DETENTORA DA ATA** ser notificada pela Administração;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **DETENTORA DA ATA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **DETENTORA DA ATA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no *site* oficial do CIOP (www.ciop.sp.gov.br), campo *Editais*, aba *Licitações*.

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

09 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo Referencial.

Anexo II – Proposta Comercial (Especificações técnicas dos itens).

Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Declaração.

Anexo VII – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 08 de junho de 2020

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO REFERENCIAL

01 – QUANTITATIVO E ESTIMATIVA PARA 12 MESES:

01.01 – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE CIOP	QUANTIDADE C.D.C	QUANTIDADE TOTAL	VALOR REFERENCIAL	TOTAL REFERENCIAL
1	AGENDA DIÁRIA; ESPIRAL; 200 FOLHAS; FORMATO 200X275MM	UNIDADE	0	4	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO, TAMPA METÁLICA, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA, Nº 3, 8x12CM	UNIDADE	2	4	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, BASE EM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, TAMANHO APROX. 15x6x5CM	UNIDADE	15	4	19	R\$ 13,10	R\$ 248,90
4	APONTADOR PARA LÁPIS, METAL, SIMPLES, SEM DEPÓSITO	UNIDADE	23	1	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
5	BLOCO P/ PEDIDO C/ CÓPIA 145MMX215MM, 40X2	UNIDADE	0	100	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
6	BLOCO P/ REQUISIÇÃO DE MATERIAL 155MMX105MM, 50X2	UNIDADE	0	50	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

7	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; 57mm X 30m	UNIDADE	26	0	26	R\$ 2,40	R\$ 62,40
8	BORRACHA BRANCA Nº 20	UNIDADE	53	5	58	R\$ 0,58	R\$ 33,64
9	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa; POLIPROPILENO; PRETA; DIMENSÕES APROX. 27,4 x 43,0 x 27,1 CM	UNIDADE	44	0	44	R\$ 42,50	R\$ 1.870,00
10	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO; 344 x 125 x 237 MM	UNIDADE	903	50	953	R\$ 1,80	R\$ 1.715,40
11	CANETA COM LÍQUIDO CORRETIVO; 08 ML	UNIDADE	31	0	31	R\$ 3,30	R\$ 102,30
12	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMP A REMOVÍVEL; (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETA). CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UNIDADE	728	300	1028	R\$ 1,10	R\$ 1.130,80
13	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA E ROSA). CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	UNIDADE	207	12	219	R\$ 1,70	R\$ 372,30
14	CANETA PERMANENTE (RETROPROJETOR) PONTA 2,0MM	UNIDADE	30	12	42	R\$ 2,50	R\$ 105,00
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; PRETA	UNIDADE	364	0	364	R\$ 0,75	R\$ 273,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; TRANSPARENTE	UNIDADE	364	0	364	R\$ 0,75	R\$ 273,00
17	CD-RW REGRAVÁVEL – 700MB – 80 MINUTOS	UNIDADE	40	0	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE ESCRITÓRIO; CAPACIDADE 12 LITROS; PRETO	UNIDADE	3	0	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
19	CLIQUE PARA PAPEL; Nº 1/0; PRATA; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	41	4	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
20	CLIQUE PARA PAPEL; Nº 3/0; PRATA; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	84	4	88	R\$ 3,15	R\$ 277,20
21	CLIQUE PARA PAPEL; Nº 8/0; PRATA; CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	31	4	35	R\$ 3,90	R\$ 136,50
22	COLA BASTÃO; LAVÁVEL; ATÓXICA; TUBO 40 GRAMAS; BRANCA; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	50	0	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
23	COLA BRANCA LAVÁVEL; 35 GRAMAS	UNIDADE	47	10	57	R\$ 2,00	R\$ 114,00
24	COLCHETES EM AÇO; Nº 03; CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	2	0	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

25	COLCHETES EM AÇO; Nº 13; CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	21	0	21	R\$ 11,40	R\$ 239,40
26	CORRETIVO EM FITA BRANCA; SECAGEM RÁPIDA; DIMENSÃO APROX. 4mm X 10m	UNIDADE	60	0	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO; ATÓXICO; À BASE DE ÁGUA/ FRASCO 18ML; APLICADOR TIPO PINCEL; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	17	5	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
28	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO; 12 PROJEÇÕES; TAMANHO A4, 225x310 MM	UNIDADE	5	0	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
29	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE C/ 1300 UNIDADES	PACOTE	6	2	8	R\$ 23,20	R\$ 185,60
30	ENVELOPE OFÍCIO; CARTA BR COM CEP RPC; 114 MM X 229 MM	UNIDADE	44	0	44	R\$ 0,20	R\$ 8,80
31	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 28-80G/M2; SACO; 200 MM X 280 MM	UNIDADE	170	50	220	R\$ 0,25	R\$ 55,00
32	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 34-80G/M2; 240 MM X 340 MM	UNIDADE	1315	0	1315	R\$ 0,35	R\$ 460,25
33	ENVELOPE; PAPEL KRAFT; KN-32; 220 MM X 320 MM	UNIDADE	1255	50	1305	R\$ 0,27	R\$ 352,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

34	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 14 MM	UNIDADE	108	0	108	R\$ 0,30	R\$ 32,40
35	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 25 MM	UNIDADE	269	0	269	R\$ 0,45	R\$ 121,05
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 9 MM	UNIDADE	64	0	64	R\$ 0,20	R\$ 12,80
37	ESTILETE LARGO; LÂMINA 18 MM; CABO PLÁSTICO E TRAVAS SIMPLES; DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	23	4	27	R\$ 2,40	R\$ 64,80
38	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; DUAS ETIQUETAS POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	3	0	3	R\$ 8,60	R\$ 25,80
39	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; UMA ETIQUETA POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	31	0	31	R\$ 15,00	R\$ 465,00
40	ETIQUETAS ADESIVAS; PAPEL CARTA 6180; 254 MM X 667 MM; CAIXA COM 100 FOLHAS E 3000 ETIQUETAS	EMBALAGEM	2	1	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA; METAL CROMADO	UNIDADE	30	2	32	R\$ 1,30	R\$ 41,60
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMX50 M	UNIDADE	24	0	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00

43	FITA ADESIVA; CREPE; 24 MM X 50 M	UNIDADE	33	36	69	R\$ 7,80	R\$ 538,20
44	FITA ADESIVA; EM PVC; TRANSPARENTE; 45 M X 45 MM	UNIDADE	56	36	92	R\$ 3,50	R\$ 322,00
45	GRAMPEADOR 23/13 PROFISSIONAL; DE MESA; ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	3	0	3	R\$ 68,50	R\$ 205,50
46	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6	UNIDADE	14	0	14	R\$ 16,45	R\$ 230,30
47	GRAMPO 23/13; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	25	0	25	R\$ 21,59	R\$ 539,75
48	GRAMPO 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	80	12	92	R\$ 4,30	R\$ 395,60
49	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 60 MM C/ ROMEU E JULIETA; APROX 17,5 CM X 6,8 CM (CADA HASTE 5,35 CM)	UNIDADE	50	0	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
50	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50 Unidades Medidas: espelho:11/base:30cm	CAIXA	8	0	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

51	GRAMPO TRILHO; EM AÇO; 80 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	23	2	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
52	LÁPIS PRETO; Nº 2; REDONDO	UNIDADE	52	12	64	R\$ 0,50	R\$ 32,00
53	LÁPIS PRETO; SEXTAVADO	UNIDADE	90	0	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
54	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	22	1	23	R\$ 12,00	R\$ 276,00
55	LIVRO ATA; SEM MARGEM; 100 FOLHAS	UNIDADE	3	12	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
56	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADO; 50 FOLHAS	UNIDADE	10	0	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
57	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS; 100 FOLHAS; 154 MM X 216 MM	UNIDADE	8	2	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
58	MOLHADOR DE DEDOS; EM PASTA; 12 GRAMAS; ATÓXICO	UNIDADE	53	1	54	R\$ 2,90	R\$ 156,60
59	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 38 MM X 50 MM; TOTAL DE 400 FOLHAS	EMBALAGEM	188	12	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

60	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 76 MM X 76 MM; UM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	182	12	194	R\$ 4,20	R\$ 814,80
61	ORGANIZADOR VERTICAL, PARA ESCRITÓRIO; COM TRÊS DIVISÓRIAS; EM POLIPROPILENO	UNIDADE	8	0	8	R\$ 61,51	R\$ 492,08
62	PAPEL CARBONO AZUL A4 21X29,7CM	UNIDADE	0	12	12	R\$ 0,65	R\$ 7,80
63	PAPEL SULFITE A4; 75 G/M2; BRANCO; CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	CAIXA	100	20	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
64	PASTA ABA ELÁSTICO ½ OFÍCIO	UNIDADE	0	10	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
65	PASTA A-Z; TAMANHO OFÍCIO; COM VISOR	UNIDADE	131	5	136	R\$ 12,00	R\$ 1.632,00
66	PASTA CARTÃO DUPLEX; PRETO; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM	UNIDADE	83	0	83	R\$ 1,86	R\$ 154,38
67	PASTA CARTÃO DUPLEX; VERDE; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM	UNIDADE	143	0	143	R\$ 1,72	R\$ 245,96
68	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO; COM IMPRESSÃO; VERDE; GRAMPO PLÁSTICO (PARA PROCESSO); APROX 345 MM X 230 MM	UNIDADE	626	0	626	R\$ 4,20	R\$ 2.629,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

69	PASTA DOCUMENTO; TRANSPARENTE; PLÁSTICA; COM ROMEU E JULIETA; APROX 245 MM X 340 MM	UNIDADE	25	0	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
70	PASTA OFÍCIO; COM ABA E ELÁSTICO; LOMBADA 30 A 40 MM	UNIDADE	31	0	31	R\$ 3,00	R\$ 93,00
71	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 12 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4	UNIDADE	14	0	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00
72	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 31 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4	UNIDADE	4	0	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
73	PASTA PLÁSTICA; FORMATO "L"; INCOLOR; TAMANHO A4	UNIDADE	255	100	355	R\$ 0,99	R\$ 351,45
74	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; 55 MM (UNIDADE)	UNIDADE	17	12	29	R\$ 3,21	R\$ 93,09
75	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; TAMANHO OFÍCIO 245 MM X 335 MM X 55 MM	UNIDADE	45	0	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
76	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA; COM VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTES REMOVÍVEIS; PLASTIFICADA; 360 MM X 240 MM	UNIDADE	660	12	672	R\$ 2,00	R\$ 1.344,00
77	PEN DRIVE; 16 GB	UNIDADE	23	5	28	R\$ 28,90	R\$ 809,20

78	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE	16	1	17	R\$ 28,50	R\$ 484,50
79	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 60 FOLHAS	UNIDADE	7	1	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
80	PILHA ALCALINA; AA; PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	34	10	44	R\$ 7,33	R\$ 322,52
81	PILHA ALCALINA; AAA; PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	37	10	47	R\$ 10,00	R\$ 470,00
82	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	45	5	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; AZUL; 2,3 MM; RECARREGÁVEL	UNIDADE	51	2	53	R\$ 10,23	R\$ 542,19
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PRETO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL	UNIDADE	86	2	88	R\$ 10,23	R\$ 900,24
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; VERMELHO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL	UNIDADE	78	2	80	R\$ 10,23	R\$ 818,40



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

86	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 19 MM	UNIDADE	99	0	99	R\$ 1,00	R\$ 99,00
87	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 51 MM	UNIDADE	114	0	114	R\$ 1,60	R\$ 182,40
88	RÉGUA PLÁSTICA; 30 CM	UNIDADE	46	2	48	R\$ 1,07	R\$ 51,36
89	SACO PLÁSTICO A4, C/ 4 FUROS	UNIDADE	100	200	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
90	TESOURA MULTIUSO; INOX; CABO PRETO; APROX 13 CM	UNIDADE	19	0	19	R\$ 3,50	R\$ 66,50
91	TESOURA MULTIUSO; INOX; PONTA ARREDONDADA; CABO PRETO; APROX 21 CM	UNIDADE	13	4	17	R\$ 8,00	R\$ 136,00
92	TINTA PARA CARIMBO; AZUL; EMBALAGEM COM 40 ML	UNIDADE	1	1	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
93	TINTA PARA CARIMBO; PRETO; EMBALAGEM COM 40 ML	UNIDADE	24	1	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
						VALOR TOTAL	R\$ 56.365,52

02 – Valores acima obtidos conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, em maio/junho de 2020.

02.01 – Se houver discrepância entre os valores unitários e os totais, os valores **unitários** deverão prevalecer.

03 – Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem valor unitário dos itens superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

04 – O valor estimado previsto para o fornecimento dos produtos é de aproximadamente **R\$ 56.365,52 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11	CANETA COM LÍQUIDO CORRETIVO; 08 ML	UNIDADE	31		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPA REMOVÍVEL; (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETA). CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UNIDADE	1028		
13	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA E ROSA). CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	UNIDADE	219		
14	CANETA PERMANENTE (RETROPROJETOR) PONTA 2,0MM	UNIDADE	42		
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; PRETA	UNIDADE	364		
16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; TRANSPARENTE	UNIDADE	364		
17	CD-RW REGRAVÁVEL – 700MB – 80 MINUTOS	UNIDADE	40		
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE ESCRITÓRIO; CAPACIDADE 12 LITROS; PRETO	UNIDADE	3		
19	CLIPE PARA PAPEL; Nº 1/0; PRATA; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	45		
20	CLIPE PARA PAPEL; Nº 3/0; PRATA; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	88		
21	CLIPE PARA PAPEL; Nº 8/0; PRATA; CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	35		
22	COLA BASTÃO; LAVÁVEL; ATÓXICA; TUBO 40 GRAMAS; BRANCA; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	50		
23	COLA BRANCA LAVÁVEL; 35 GRAMAS	UNIDADE	57		
24	COLCHETES EM AÇO; Nº 03; CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	2		
25	COLCHETES EM AÇO; Nº 13; CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	21		

26	CORRETIVO EM FITA BRANCA; SECAGEM RÁPIDA; DIMENSÃO APROX. 4mm X 10m	UNIDADE	60		
27	CORRETIVO LÍQUIDO; ATÓXICO; À BASE DE ÁGUA/ FRASCO 18ML; APLICADOR TIPO PINCEL; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UNIDADE	22		
28	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO; 12 PROJEÇÕES; TAMANHO A4, 225x310 MM	UNIDADE	5		
29	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE C/ 1300 UNIDADES	PACOTE	8		
30	ENVELOPE OFÍCIO; CARTA BR COM CEP RPC; 114 MM X 229 MM	UNIDADE	44		
31	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 28-80G/M2; SACO; 200 MM X 280 MM	UNIDADE	220		
32	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 34-80G/M2; 240 MM X 340 MM	UNIDADE	1315		
33	ENVELOPE; PAPEL KRAFT; KN-32; 220 MM X 320 MM	UNIDADE	1305		
34	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 14 MM	UNIDADE	108		
35	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 25 MM	UNIDADE	269		
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 9 MM	UNIDADE	64		
37	ESTILETE LARGO; LÂMINA 18 MM; CABO PLÁSTICO E TRAVAS SIMPLES; DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	27		
38	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; DUAS ETIQUETAS POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	3		
39	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; UMA ETIQUETA POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	EMBALAGEM	31		
40	ETIQUETAS ADESIVAS; PAPEL CARTA 6180; 254 MM X 667 MM; CAIXA COM 100 FOLHAS E 3000 ETIQUETAS	EMBALAGEM	3		
41	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA; METAL CROMADO	UNIDADE	32		

42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMX50 M	UNIDADE		24		
43	FITA ADESIVA; CREPE; 24 MM X 50 M	UNIDADE		69		
44	FITA ADESIVA; EM PVC; TRANSPARENTE; 45 M X 45 MM	UNIDADE		92		
45	GRAMPEADOR 23/13 PROFISSIONAL; DE MESA; ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE		3		
46	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6	UNIDADE		14		
47	GRAMPO 23/13; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA		25		
48	GRAMPO 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA		92		
49	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 60 MM C/ ROMEU E JULIETA; APROX 17,5 CM X 6,8 CM (CADA HASTE 5,35 CM)	UNIDADE		50		
50	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50 Unidades Medidas: espelho:11/base:30cm	CAIXA		8		
51	GRAMPO TRILHO; EM AÇO; 80 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA		25		
52	LÁPIS PRETO; Nº 2; REDONDO	UNIDADE		64		
53	LÁPIS PRETO; SEXTAVADO	UNIDADE		90		
54	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, FRASCO C/ 60ML	UNIDADE		23		
55	LIVRO ATA; SEM MARGEM; 100 FOLHAS	UNIDADE		15		

56	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADO; 50 FOLHAS	UNIDADE	10		
57	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS; 100 FOLHAS; 154 MM X 216 MM	UNIDADE	10		
58	MOLHADOR DE DEDOS; EM PASTA; 12 GRAMAS; ATÓXICO	UNIDADE	54		
59	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 38 MM X 50 MM; TOTAL DE 400 FOLHAS	EMBALAGEM	200		
60	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 76 MM X 76 MM; UM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	194		
61	ORGANIZADOR VERTICAL, PARA ESCRITÓRIO; COM TRÊS DIVISÓRIAS; EM POLIPROPILENO	UNIDADE	8		
62	PAPEL CARBONO AZUL A4 21X29,7CM	UNIDADE	12		
63	PAPEL SULFITE A4; 75 G/M2; BRANCO; CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	CAIXA	120		
64	PASTA ABA ELÁSTICO ½ OFÍCIO	UNIDADE	10		
65	PASTA A-Z; TAMANHO OFÍCIO; COM VISOR	UNIDADE	136		
66	PASTA CARTÃO DUPLEX; PRETO; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM	UNIDADE	83		
67	PASTA CARTÃO DUPLEX; VERDE; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM	UNIDADE	143		
68	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO; COM IMPRESSÃO; VERDE; GRAMPO PLÁSTICO (PARA PROCESSO); APROX 345 MM X 230 MM	UNIDADE	626		
69	PASTA DOCUMENTO; TRANSPARENTE; PLÁSTICA; COM ROMEU E JULIETA; APROX 245 MM X 340 MM	UNIDADE	25		
70	PASTA OFÍCIO; COM ABA E ELÁSTICO; LOMBADA 30 A 40 MM	UNIDADE	31		

71	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 12 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4	UNIDADE		14		
72	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 31 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4	UNIDADE		4		
73	PASTA PLÁSTICA; FORMATO "L"; INCOLOR; TAMANHO A4	UNIDADE		355		
74	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; 55 MM (UNIDADE)	UNIDADE		29		
75	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; TAMANHO OFÍCIO 245 MM X 335 MM X 55 MM	UNIDADE		45		
76	PASTA SUSPensa MARMORIZADA; COM VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTES REMOVÍVEIS; PLASTIFICADA; 360 MM X 240 MM	UNIDADE		672		
77	PEN DRIVE; 16 GB	UNIDADE		28		
78	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 25 FOLHAS	UNIDADE		17		
79	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 60 FOLHAS	UNIDADE		8		
80	PILHA ALCALINA; AA; PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE		44		
81	PILHA ALCALINA; AAA; PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE		47		
82	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE		50		
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; AZUL; 2,3 MM; RECARREGÁVEL	UNIDADE		53		
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PRETO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL	UNIDADE		88		

85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; VERMELHO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL	UNIDADE	80		
86	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 19 MM	UNIDADE	99		
87	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 51 MM	UNIDADE	114		
88	RÉGUA PLÁSTICA; 30 CM	UNIDADE	48		
89	SACO PLÁSTICO A4, C/ 4 FUROS	UNIDADE	300		
90	TESOURA MULTIUSO; INOX; CABO PRETO; APROX 13 CM	UNIDADE	19		
91	TESOURA MULTIUSO; INOX; PONTA ARREDONDADA; CABO PRETO; APROX 21 CM	UNIDADE	17		
92	TINTA PARA CARIMBO; AZUL; EMBALAGEM COM 40 ML	UNIDADE	2		
93	TINTA PARA CARIMBO; PRETO; EMBALAGEM COM 40 ML	UNIDADE	25		

Observação:

1) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrealizável.

2) Nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da Ata, mediante aditamento.

Conta Bancária:

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao CIOP – SP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.12/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), através de seu, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**, cujo objeto é Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** –para o fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para o programa de gerenciamento do Complexo Geral Parque **Cidade da Criança** de Pres. Prudente.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020

Processo Licitatório N.º 20/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 12/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA E XXXXXXX**

A presente Ata de Registro de Preços é firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.960.233/0001-00, com sede Rua Coronel Albino, Vila Maristela, n.º 550, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **CARLOS AUGUSTO VRECHE**, portador do RG n.º 17.738.084-6 SSP/SP e CPF n.º 069.222.398-30, doravante designada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 20/2020, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 12/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, n.º XXX, bairro: Vila Maria Cavina, CEP n.º 19.880-000, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: ([email](#)), na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XXXXXXXX SSP/XX e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXXXXXXX, doravante denominada de **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório e de papeleria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para o programa de gerenciamento do Complexo Geral Parque **Cidade da Criança** de Pres. Prudente, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme quantidades, especificações, marca e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CIOP	QUANTIDADE C.D.C	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR Und.	VALOR TOTAL

– No valor total de até R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (ativos e supressões) da Ata, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores administrativos da sede do CIOP, Cidade da Criança, que enviarão o pedido a empresa **DETENTORA DA ATA**, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, **independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima.**

02 – **Prazo máximo para entrega do material:** Considerando urgência da utilização do material licitado, fica determinado o prazo máximo de **12 (doze) dias corridos para a entrega do material**, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa, observando-se sempre a validade dos produtos.

02.01 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.

02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.

03 – Serão por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

03.01 – Os produtos deverão ser entregues em horário comercial nos seguintes endereços nos prazos de 10 (dez) dias corridos:

a) **Sede do CIOP:** Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Pres. Prudente – SP, Fone: (18) 3223-116;

b) **Setor administrativo do Parque Cidade da Criança:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333;

04 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da **DETENTORA DA ATA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

05 – Não há obrigação em solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.

06 – Os itens deverão ser entregues pela Detentora(s) da Ata (fornecedora) nos endereços indicados no item 03.01, de onde serão solicitados pela serventia administrativa do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

01 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará **DETENTORA DA ATA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo Proj./Ativ.: Administração Geral do CIOP Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º xx/2020.

04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela **DETENTORA DA ATA**.

06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

01 – O Preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

01 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura, até...** com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Detentora da Ata não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando a Detentora da Ata não aceitar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) quando a Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Detentora da Ata for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

h) quando a Detentora da Ata for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Detentora da Ata, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), considerando-se cancelada a partir da data da publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

01.01.03 – A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

01.02 – O cancelamento do Registro de Preços não impede o CIOP de aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

01.03 – Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CIOP deverá:

a) convocar a Detentora da Ata para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado;

b) liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando-se as Atas firmadas;

c) convocar as demais Adjudicatárias que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

01.03.01 – Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

01 – Os preços registrados poderão ser suspensos pelo CIOP, nos seguintes casos:

a) através de Edital, quando ela julgar que a Detentora da Ata se encontra temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão;

b) mediante solicitação da Detentora da Ata, comprovada a impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DA ATA:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a **DETENTORA DA ATA**:

b.1) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços e/ou da obrigação não cumprida, ou a critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de cláusula constante na Ata de Registro de Preços, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração do CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.

a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a falta de interesse da **DETENTORA DA ATA**.

a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem que possam afetar a boa execução da Ata de Registro de Preços.

a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **DETENTORA DA ATA**.

a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere

a Ata de Registro de Preços.

a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a **DETENTORA DA ATA** ser notificada pela Administração;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **DETENTORA DA ATA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **DETENTORA DA ATA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES:

01 – A **DETENTORA DA ATA** compromete-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRONUNCIAMENTOS:

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 20/2020, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 12/2020**, bem como à proposta da **DETENTORA DA ATA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

02 – Caberá a Divisão de Compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

03 – Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

04 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

05 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

06 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

08 – Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

09 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, (dia) de (mês) de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo CIOP
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante
R. G. n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/xxx e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____
Nome Completo
CPF n.º XXXXXXXXXXXX

2) _____
Nome Completo
CPF n.º XXXXXXXXXXXX

ANEXO V**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

A presente Procuração é válida até o dia XXXXXXXX

Outorgante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao CIOP – SP

Processo Licitatório N.º 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar do Processo Licitatório N.º 13/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2020**, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

(X) Que inexistente impedimento legal contra esta empresa, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(X) Que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital.

(X) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

(X) Que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(X) Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 48 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão nº 12/2020** realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade